



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.265

De 20 de julho de 2021

PROJETO DE LEI Nº 077/2021 - E

De 15 de julho de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.282 de 19/07/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran/SP) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran/SP), para viabilização do Programa “EDUCAÇÃO VIÁRIA É VITAL - EVV”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/07/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 20 de julho de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 40ª Sessão Extraordinária de 19/07/2021

/mgsm.-